

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº 43/70 do Decido 27/83

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE AGUA DA MADEIRA, NÊSTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná / decreta e eu Prefeito Municipal de Céu Azul, sanciono a seguin te Lei.

- Art. 1º Fica Criada Uma Unidade Escolar na Localidade de Agua da Madei ra nêste Município a ser denomimada Visconde Guarapuava.
- Artº 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei corre rão por conta da verba propria consignada no Orçamento vigente do Município.
- Artº 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmaraconvênio com o T/a Poder Público Federal e Estadual para a execução da presen te Lei.
- Artº 4º Esta Lei entrará em vvgor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 de Março de 1.970 .-

to Municipal

BARBIERI NELSON JOSE

Secretário